



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº004/2017

O Município de Saldanha Marinho - RS, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e atualizações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 22 de agosto, na Sede da Administração Municipal, sito a Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de analisar propostas para construção de um abrigo para veículos.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para construção de um abrigo para veículos da saúde do município, na Rua Prestes Guimarães, em regime de empreitada global com o fornecimento de material e mão de obra, conforme os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto

Anexo II - Memorial descritivo;

Anexo III - Orçamento;

Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro; e,

Anexo V - Minuta de Contrato.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, sendo no envelope nº 1 em uma via de acordo com o item 3.1, e no envelope nº 2 em uma via datilografada, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entre linhas, emendas ou rasuras, sendo a entrega em dois envelopes distintos, fechados contendo, na sua parte externa frontal a seguinte inscrição:

I - Invólucro No. 01 - HABILITAÇÃO

- Habilitação

- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- Tomada de Preços nº004/2017

- Nome completo da licitante

- Abertura dia 22/08/2017, às 09h 00min.

II - Invólucro No. 02 - PROPOSTA

- Proposta

- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- Tomada de Preços nº004/2017

- Nome completo da licitante

- Abertura dia 22/08/2017, às 09h 00min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

3- DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar desta licitação as empresas que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - RS, com Certificado de Cadastro em plena validade, ou que até 48 horas antes da data marcada para a realização da presente licitação venham a se cadastrar.

3.1- O ENVELOPE Nº1 DEVERÁ CONTER:

3.1.1) - Cópia do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - RS.

3.1.2) - Documento credenciando o(s) representante(s) da proponente na licitação;

3.1.3) - Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases de licitação.

3.1.4) - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos diretores.

b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) Ató Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso por Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica.

3.1.5) - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de Quitação do FGTS e INSS, através da apresentação das negativas.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.6) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Declaração que caso reste vencedora da licitação, providenciará como forma de garantia de execução da obra, o valor de 5% do valor contratado, com uma das modalidades de garantia constantes no artigo 56, inc. 1º, da Lei Federal nº8.666/93.

3.1.7- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro do responsável técnico pela obra licitada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- b) Apresentar certidão, atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da empresa licitante para a execução dessa obra.
- c) Declaração de que teve acesso e examinou toda a documentação técnica deste Edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços.
- d) Atestado fornecido pela Prefeitura, de que a proponente, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, visitou o local da obra. A visita técnica a obra deverá ser agendada junto ao setor técnico, com a Engenheira Civil Ana Cristina Ferrari, até o dia 21 de agosto de 2017.
- e) Declaração de que a empresa licitante admite e aceita a fiscalização por profissional técnico da entidade promotora da licitação, bem como indicar preposto para representá-la junto à obra.
- f) Os documentos constantes do item 3, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da entidade promotora da licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4- DA PROPOSTA

4.1- O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER:

- 4.1.1- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 dias;
- 4.1.2- Proposta de preços, em valores ordinais e por extenso, não sendo considerados os valores que tiverem superior ao valor total orçado pelo Município da presente obra, valor esse constante no presente Edital.
- 4.1.3- Cronograma físico-financeiro, assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA ou no CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.
- 4.1.4- Planilha orçamentária,
- 4.1.5- Perfeita e completa identificação e detalhamento de todos os itens que compõem elencada proposta, especialmente bonificação ou benefícios e despesas indiretas - BDI e os encargos sociais.
- 4.1.6- Declaração de responsabilidade pelo cadastramento e pagamento do INSS da obra pela Contratada, sendo que deverá ser apresentada CND (Certidão Negativa Débito) por ocasião de cada pagamento.

5- DO JULGAMENTO.

- 5.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global, sendo o valor máximo admitido de R\$38.298,50 (trinta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
- 5.2- Para efeito de julgamento, esta licitação e do tipo menor preço global.
- 5.3- Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

5.4- Em caso de empate de duas ou mais propostas será marcada em ata nova data, não superior a 07 (sete) dias, para a realização do sorteio.

5.5- Reserva o direito de aceitar ou recusar parte da proposta, toda a proposta, ou as propostas, sempre através de ato justificado.

5.6- Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à conclusão da obra, inclusive limpeza final do canteiro de obra, pagamento da energia elétrica, materiais de expediente, mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo a obra, objeto desta licitação.

5.7- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a conclusão de toda a obra, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional. Erros na execução ou má interpretação dos anexos será de responsabilidade única e exclusiva da licitante.

6- DOS RECURSOS.

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas na Lei nº8.666/93 e atualizações posteriores.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento somente será efetivado após emissão de boletim de medição da etapa concluída, pela Engenheira responsável pela fiscalização do Município. Ocorrerá a liberação do boletim de medição, onde a empresa contratada irá emitir nota fiscal do valor correspondente a etapa e apresentar o recolhimento mensal dos encargos trabalhistas no CEI da obra, bem como as certidões negativas, Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS.

8- DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS:

8.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

8.2- Em nenhuma hipótese serão consideradas a documentação e propostas exigidas no edital, não apresentadas até a abertura da reunião de recebimento.

8.3- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.4 - A despesa correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Projeto atividade 1150 - Construção de Unidade Básica de Saúde.

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

8.5- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

8.6- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários.

9. DAS PENALIDADES:

9.1- A recusa injusta da vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela entidade promotora da licitação, ensejará a mesma uma multa de 20% do valor proposto na licitação.

9.2- Pela inexecução parcial do contrato, a entidade promotora da licitação deverá, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da respectiva intimação/notificação, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa de 5% do valor contratado pelo descumprimento de cada parte do cronograma físico financeiro;

9.3- Pela inexecução total do contrato, a entidade promotora da licitação deverá, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação/notificação, aplicar ao contratado uma multa de 10% do valor do contrato:

9.4- A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5- A entidade promotora da licitação poderá, ainda, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as penalidades constantes na lei 8.666/93 e suas alterações.

10. DA GARANTIA:

A vencedora da presente licitação somente poderá firmar o contrato com a entidade promotora da licitação após comprovar a efetiva realização da garantia, no valor de 5% do valor a ser contratado.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h 45min às 11h 45min e das 13h 30min às 17h 00min, na sede da Administração Municipal, sito a Avenida Silva Tavares, 1127, nessa, ou pelo fone 55 3373 - 1172.

Saldanha Marinho - RS, 26 de julho de 2017.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal